ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO Nº 1.454, DE 03 DE MAIO DE 1984

Altera o Decreto nº 1.432, de 16 de Novembro de 1983.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições, e, com amparo na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das Diárias, constantes do Decreto Municipal nº 1.432, de 16 de novembro de 1983, a partir desta data, passam a ser os seguintes:

I. As Diárias do Prefeito Municipal e de seu substituto, quando em exercício ou representação, ficam fixadas em:

a) Fora da sede do Município ..... CR$ 20.000,00
b) Na Capital do Estado ou Grande Porto Alegre ..... CR$ 42.000,00
c) Fora do Território do Estado ..... CR$ 52.000,00
d) Em Brasília ..... CR$ 65.000,00

II. As Diárias dos Secretários do Município e Consultor Jurídico, passam a corresponder aos seguintes valores:

a) Fora da sede do Município ..... CR$ 17.000,00
b) Na Capital do Estado ou Grande Porto Alegre ..... CR$ 32.000,00
c) Fora do Território do Estado ..... CR$ 42.000,00
d) Em Brasília ..... CR$ 65.000,00

III. As Diárias das Chefias do diversos Setores da Prefeitura, ficam estabelecidas em:

a) Fora da sede do Município ..... CR$ 13.000,00
b) Na Capital do Estado ou Grande Porto Alegre ..... CR$ 25.000,00
c) Fora do Território do Estado ..... CR$ 38.000,00
d) Em Brasília ..... CR$ 52.000,00

IV. As Diárias dos Funcionários do Quadro Efetivo, dos Servidores regidos pela CLT, e, mesmo, de Pessoal cedido ao Município, quando devidamente autorizadas, correspondem aos seguintes valores:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o ..... Data 24/05/1984
- PRESIDENTE

...

a) No interior do Município ..... CR$ 9.000,00
b) Fora do Território do Município ..... CR$ 15.000,00
c) Na Capital do Estado, Grande Porto Alegre, ou fora do Território do Estado ..... CR$ 21.000,00

V. As Diárias para os Operadores de Máquinas, Motoristas, Mecânicos, Funcionários e Servidores dos Serviços Rodoviários e das Oficinas Municipais, quando a serviço, no interior do Município, com pernoite, serão de CR$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Cada Diária se completa com o pernoite, sendo que, o regresso à sede do Município no mesmo dia, enseja a percepção de meia diária.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal nº 1.432, de 16 de novembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 03 de maio de 1984.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

NARCISO PALUDO
Secretário Municipal de Administração